



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
CONTAGEM**

PROJETO DE LEI Nº 010 / 2021

*Dispões sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, artes marciais, e, todo tipo de esportes, como atividades essenciais, no âmbito do Município de Contagem.*

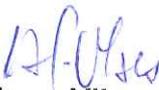
**A Câmara Municipal de Contagem aprova:**

**Art. 1º** - Esta Lei define as academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, e, todo tipo de esportes, como atividades essenciais à saúde em período de calamidade pública, no âmbito do Município de Contagem.

**Parágrafo único:** A limitação do número de pessoas presentes nas academias é facultativa, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, 18 de janeiro de 2020.

  
**Hugo Vilça**  
Vereador - AVANTE

  
CO AUTOR  
LEO DA ACADEMIA

**Hugo  
Vilça**  
VEREADOR



**AVANTE**  
CONTAGEM

 @hugovilaca  
 @hugovilacaoficial  
 hugovilaca@cmc.mg.gov.br